

**EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO
ELEIÇÕES DE 06/10/2024 29**

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Juíza(Juiz) da 8ª Zona Eleitoral de - CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 21/08/2024, pelo 55 - PSD, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

CARGO: Vereador			
CANDIDATO SUBSTITUTO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55678	JULIANO FERNANDES VARELA	COLETIVO JULIANO VARELA	06002949720246120008
CANDIDATO SUBSTITUIDO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55678	JORGE PRADO LIMA	JORGE PRADO	06001529320246120008

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

CAMPO GRANDE, 21 de Agosto de 2024.

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Juíza (Juiza) da 8ª Zona Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ**EDITAL Nº 118 - TRE/ZE019****AUDIÊNCIA PÚBLICA: PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA RÁDIO E NA TELEVISÃO - ELEIÇÕES 2024**

O Meritíssimo Juiz Substituto da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Dr. Marcelo Guimarães Marques, no exercício de suas atribuições e na forma da Lei, especialmente ao que consta no art. 53 da Resolução TSE 23.610, FAZ SABER que aos 22 de agosto de 2024 (quinta-feira), às 16h, na sede do Fórum Eleitoral de Ponta Porã, será realizada audiência pública, para a qual estão convocados a comparecer representantes dos partidos políticos, federações e coligações, bem como das emissoras de rádio e televisão, a fim de:

I. deliberar, com a participação das emissoras, sobre a distribuição de atribuições quanto à geração, veiculação e retransmissão de sinal, nos termos do art. 64 da Resolução TSE 23.610/2019.

II. realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede de cada partido político, federação ou coligação para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, nos termos do art. 50 da Lei 9.504/1997 e 53, § 1º, da Resolução TSE 23.610/2019, e de inserções provenientes de eventuais sobras de tempo.

III. distribuir, utilizando-se do Sistema de Horário Eleitoral, desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, os horários reservados à veiculação de propaganda gratuita nas emissoras de rádio e televisão de cada eleição, entre os partidos políticos e as coligações que tenham candidato, observados os termos dos arts. 47, § 1.º, incisos VI e VII, da Lei n.º 9.504/97 e 52 da Resolução TSE 23.610/2019.

IV. elaborar plano de mídia, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, garantida a todos a participação nos horários de maior e menor audiência, conforme art. 52 da Lei 9.504/1997 e 53 da Resolução TSE 23.610/2019;

Os partidos políticos, as federações e as coligações deverão, nos termos do art. 65 da Resolução TSE 23.610/2019, indicar as pessoas autorizadas a entregar mapas e mídias.

Ponta Porã, datado e assinado digitalmente.

Patrícia Midori Tamasato Weiler

Chefe de Cartório da 19ª ZE

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600143-98.2024.6.12.0019

PROCESSO : 0600143-98.2024.6.12.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (ARAL MOREIRA
- MS)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : AZAIDE DE ANDRADE

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600143-98.2024.6.12.0019

REQUERENTE: AZAIDE DE ANDRADE, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

Juiz(a): Dr(a). MARCELO GUIMARAES MARQUES

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de registro de candidatura coletivo, de AZAIDE DE ANDRADE, para concorrer ao cargo de Vereador, sob o número 15345, pelo(a) 15 - MDB, no Município de(o) ARAL MOREIRA.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido .

O pedido veio instruído com a documentação exigida pela legislação pertinente e, publicado o edital, transcorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

O/A candidato/candidata preenche as condições de elegibilidade, não havendo informação de causa de inelegibilidade.